



MINISTÉRIO  
PÚBLICO

MOÇAMBIQUE

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA • ANO IX

PGR

BOLETIM  
INFORMATIVO

# LEGAL

II Trimestre • Edição nº 26 • Junho 2020



À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
**BEATRIZ BUCHILI APRESENTA  
ESTADO GERAL DO CONTROLO  
DA LEGALIDADE**



## NOTA DE ABERTURA

## SUMÁRIO

- 3 AO EMPOSSAR MAGISTRADOS PARA ÁREAS ESTRATÉGICAS  
**MINISTÉRIO PÚBLICO APRIMORA A SUA INTERVENÇÃO**
- 6 PROVÍNCIA EM FOCO **CONHEÇA A PROCURADORIA PROVINCIAL DA REPÚBLICA-TETE**
- 8 PERSPECTIVANDO MELHORIAS NA ADMINISTRAÇÃO DO SECTOR  
**PGR EMPOSSA QUADROS PARA CARGOS DE DIRECÇÃO, CHEFIA E CONFIANÇA**
- 12 À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA **BEATRIZ BUCHILI, APRESENTOU A INFORMAÇÃO ANUAL SOBRE ESTADO GERAL DO CONTROLO DA LEGALIDADE**
- 16 PELO REFORÇO DA COOPERAÇÃO **BASTONÁRIO DA OAM VISITA PGR**
- 18 BREVES **TOMAM POSSE UM MEMBRO DO CSMMP E DOIS INSPECTORES DO MP**
- 27 OPINIÃO **A PROTECÇÃO DE RECURSOS NATURAIS COMO DEFESA DA SOBERANIA**

*Caro Leitor*

**É** chegado o momento de apresentar-lhe a 26ª edição do Boletim Informativo da Procuradoria-Geral da República “LEGAL”, na qual são referenciadas as acções realizadas ao longo do 2º trimestre do ano em curso.

Esta edição chega, a si, numa altura em que, em Moçambique, está, ainda, em vigor o Estado de Emergência, que termina a 29 de Julho corrente, ora declarado pela terceira vez, pelo Presidente da República, através do Decreto Presidencial nº 21/2020, de 26 de Junho, e, que por sua vez, foi ratificado pela Assembleia da República, com a aprovação da Lei nº 8/2020, de 29 de Junho. Esta medida justifica-se pelo facto do país estar na fase de aceleração da pandemia da Covid-19, com padrão de transmissão comunitária, o que exige a manutenção de medidas excepcionais de prevenção, de domínio público.

Outrossim, são todos chamados para uma maior colaboração com as autoridades locais de fiscalização e implementação das medidas de prevenção da pandemia.

Dos textos produzidos, consta a apresentação da Informação Anual do Procurador-Geral da República à Assembleia da República que desenvolve as actividades realizadas pelo Ministério Público no controlo da legalidade, em 2019.

Pode-se conferir, ainda, o aprimoramento da intervenção do Ministério Público, em geral, com o reforço da sua cobertura territorial e do combate à corrupção, em particular, com a nomeação do Director Provincial do Gabinete de Combate à Corrupção de Maputo e dos Chefes de Departamentos Técnicos provinciais nas diversas unidades orgânicas do Ministério Público.

No contexto da cooperação interinstitucional, destaca-se a visita de cortesia do novo Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique à PGR para o reforço dos laços de cooperação.

*Boa Leitura!*

## PGR LEGAL

**Propriedade:** Procuradoria-Geral da República

**Direcção da PGR**

**PGR:** Beatriz Buchili

**Vice-PGR:** Alberto Paulo

**Secretário-Geral:** Agostinho Rututo

**Conselho Editorial**

**Director:** Taíbo Mucobora

**Redacção:** Emmanuel Zaquee

**Grafismo:** Nelsa Nhantumbo  
Daniel Chicico

**Cartoon:** Sérgio Zimba

**Impressão:** Académica, Lda

**Tiragem:** 500 Exemplares

DISP.REG/GABINFO – DEC 2009  
MOÇAMBIQUE

# AO EMPOSSAR MAGISTRADOS PARA ÁREAS ESTRATÉGICAS MINISTÉRIO PÚBLICO APRIMORA A SUA INTERVENÇÃO



A Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público, Beatriz Buchili, empossou, em Maio e Junho últimos, magistrados do Ministério Público para exercerem funções em áreas estratégicas.

Estas acções circunscrevem-se na implementação dos Planos Estratégicos da Procuradoria-Geral da República (PGR) e do Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC), os quais prevêem como actividades prioritárias, a melhoria da intervenção do Ministério Público e o desenvolvimento institucional.



## MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO TOMAM POSSE



PGR, Beatriz Buchili, junto dos empossados

**A** 12 de Maio de 2020, foram empossados trinta e cinco (35) novos magistrados do Ministério Público (MP), passando o número total dos magistrados do MP, a nível nacional, de 406 para 501, número que reforça a capacidade e cobertura territorial do Ministério Público.

Do total dos quadros empossados, 33 (trinta e três) são funcionários públicos nomeados por mobilidade e por mudança de carreira à categoria de Procurador da República de 1ª, colocados nos quadros de pessoal da Procuradoria-Geral da República, Procuradorias Provinciais da República-Niassa, Cabo Delgado, Nampula, Tete, Zambézia, Manica, Sofala, Inhambane, Gaza, Maputo e Cidade de Maputo. E os outros 02 (dois) foram nomeados provisoriamente à categoria de Procurador da República de 3ª e colocados nas Procuradorias Distritais da República-Ancuabe e Macomia, Província de Cabo Delgado.

A Presidente do CSMMP, Beatriz Buchili, espera, com este acto, ver reforçada a intervenção do Ministério Público nas secções de contas dos tribunais administrativos e impressa maior dinâmica no Departamento Especializado para a Área Administrativa da Procuradoria-Geral da República que conta actualmente com, apenas, 3 Procuradores-Gerais Adjuntos.



PGR, Beatriz Buchili, dirigindo-se aos empossados

*“Contamos com a valiosa contribuição dos colegas que hoje tomam posse... no que concerne à prevenção e combate à corrupção, através da fiscalização dos contratos públicos, ao abrigo das competências que a lei confere ao Ministério Público, apoiando os gestores da coisa pública a não incorrerem em crimes de corrupção e crimes financeiros...”*

Beatriz Buchili

# CONSOLIDAÇÃO DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Para uma maior intervenção no combate à corrupção, tomaram posse, a 22 de Junho de 2020, o Director do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo, o Procurador Provincial da República-Chefe da Zambézia e 16 Procuradores Provinciais da República-Chefe de Departamentos para as diversas unidades orgânicas do Ministério Público.

Segundo Beatriz Buchili, a tomada de posse do Director do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Maputo, Miguel Joaquim Paulino Cândido, ocorre num momento ímpar, pois nota-se a consolidação das acções do Ministério Público no que tange à prevenção e ao combate à corrupção.

Beatriz Buchili entende que é preciso continuar a investir na prevenção da Corrupção, para além da

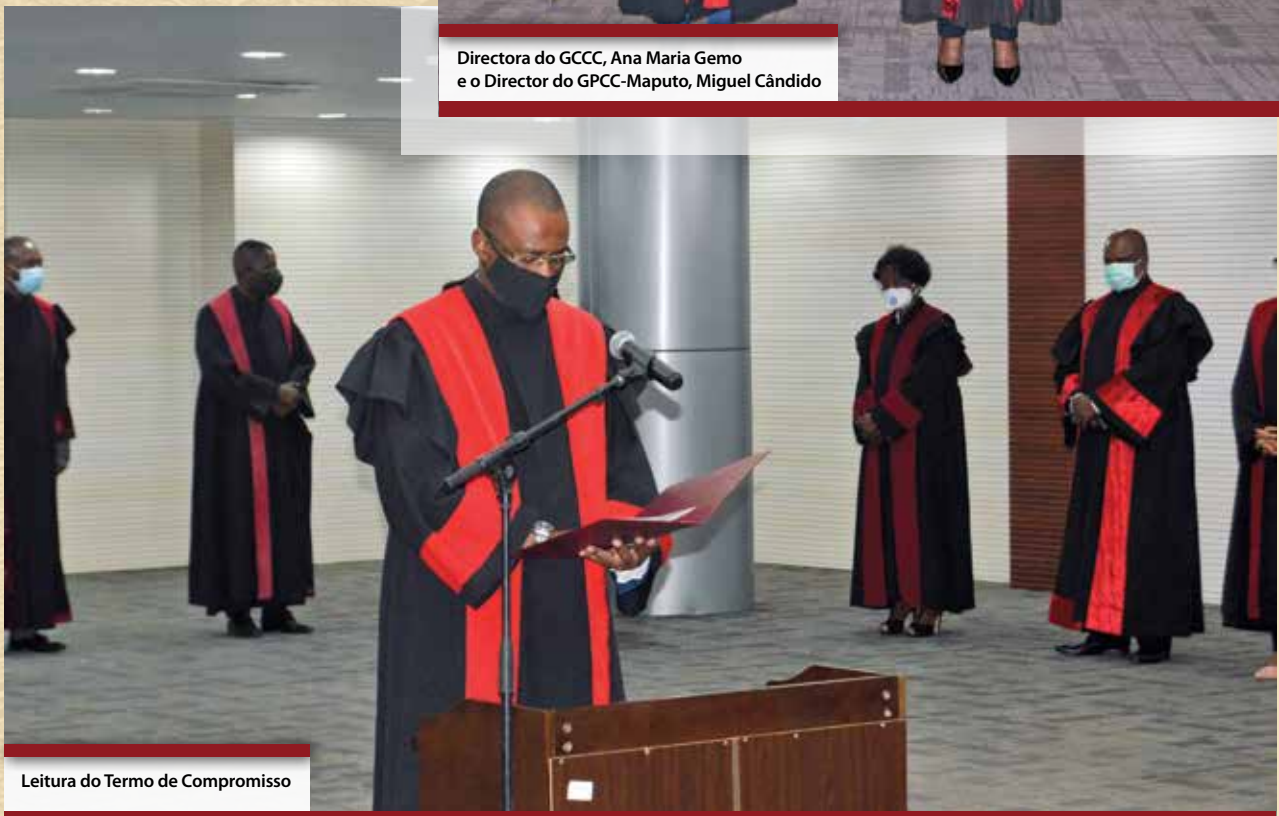
acção na componente repressiva, e, para tanto, exigem-se comportamentos éticos, transparentes e isentos, quer das instituições públicas, quer do sector privado, bem como de cada um de nós, enquanto cidadãos responsáveis.

Dirigindo-se aos Procuradores Provinciais da República-Chefe de Departamentos para as diversas

unidades orgânicas do Ministério Público, a Presidente do CSMMP referiu que estas nomeações são uma mais-valia para o fortalecimento do Ministério Público, no controlo da legalidade e nas jurisdições fiscais e aduaneiras e servem de apoio aos Procuradores Provinciais da República-Chefe nos desafios que a cada momento se nos colocam. ■



Directora do GCCC, Ana Maria Gemo e o Director do GPCC-Maputo, Miguel Cândido



Leitura do Termo de Compromisso



# CONHEÇA A PROCURADORIA PROVINCIAL DA REPÚBLICA-TETE

A Procuradoria Provincial da República-Tete (PPR-Tete) funciona no Edifício do Palácio de Justiça, da Cidade de Tete, o qual alberga diferentes instituições, como, a Procuradoria Provincial e da Cidade, o Tribunal Provincial e da Cidade, a Direcção Provincial do Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC) e o Instituto de Patrocínio e Assistência Jurídica (IPAJ).



PPR-Chefe-Tete, Erminia da Barca

**A** PPR-Tete conta com um total de 182 funcionários, entre magistrados, oficiais e assistentes de oficiais de justiça e funcionários de carreira de regime geral. Em termos de cobertura territorial, ao nível da Província, em todos os distritos funcionam procuradorias, salvo o Distrito de Marara que por falta de instalações próprias, funciona acoplada ao Comando Distrital.

### TRAMITAÇÃO PROCESSUAL

O movimento processual da PPR-Tete é muito elevado, pelo facto de os órgãos, na província, estarem a funcionar em pleno, por exemplo, no primeiro trimestre de 2020, na região foram tramitados 3.125 processos, dos quais 831 com arguidos presos e 2.294 com arguidos não presos.

Findou um total de 1.578 processos que correspondem a um desempenho de 50,5%. As procuradorias distritais com maior fluxo processual são as da Cidade, com 1.080 processos, seguida de Moatize, com 744, e de Angónia, com 287.



Encontro de cortesia com a Administradora do Distrito de Changara

### ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

O relacionamento entre a Procuradoria Provincial e outras instituições públicas e privadas é salutar, com particular destaque para os Órgãos de Administração da Justiça e as autoridades administrativas.

Os magistrados do Ministério Público afectos nas procuradorias Provincial e distritais têm realizado visitas de trabalho aos estabelecimentos penitenciários, às celas da PRM e às brigadas do SERNIC, no âmbito do controlo da legalidade das detenções, dos prazos de prisão preventiva, da execução das penas e demais obri-

gações legais.

Para além das visitas acima referenciadas, realizam-se encontros de trabalho para harmonização de procedimentos com diversos intervenientes do sector da Administração da Justiça e titulares de outras Instituições públicas, a todos os níveis.

### CONTROLO DA LEGALIDADE E INSPECÇÃO

No exercício das suas funções, os magistrados devem efectuar o controlo da legalidade e inspeccionar os estabelecimentos penitenciários. Neste âmbito, durante o I Trimestre

de 2020, das acções levadas a cabo a nível da Província e distritos para aferir as condições de reclusão nos estabelecimentos penitenciários e verificar a legalidade das detenções, dos prazos de prisão preventiva, da execução das penas, bem como as condições logisticas, os magistrados constataram aspectos de realce, tendo deixado algumas recomendações, nomeadamente:

#### Constatações

- Superlotação de estabelecimentos penitenciários e elevado número de detidos que aguardam julgamento, existência de doenças como a tuberculose, HIV/

SIDA e sarna;

- Falta de transporte, tornando, assim, deficitária a distribuição de víveres aos diversos estabelecimentos prisionais, dificuldades no encaminhamento dos detidos aos tribunais judiciais para os respectivos julgamentos e primeiros interrogatórios;
- Celas degradadas e sem segurança;
- Alimentação não condigna: por vezes chegam a ter uma refeição por dia;
- Falta de beliches, colchões e cobertores para os reclusos;
- Fraca qualidade da dieta alimentar;
- Falta de água canalizada;
- Falta de condições para a separação dos reclusos em razão do grau de perigosidade.

#### Recomendações:

- Necessidade de intensificar as limpezas nas celas para o melhoramento de higiene dos reclusos;
- Necessidade de melhorar a dieta alimentar dos reclusos.

### MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE À CRIMINALIDADE

A Província de Tete é considerada um dos maiores corredores migratórios por causa das fronteiras de Zóbuè (Moatize), Cuchamano (Changara) e Calómuè (Angónia). Este facto concorre para que ocorra um número elevado de crimes, envolvendo cidadãos estrangeiros.

Por forma a mitigar e prevenir a ocorrência de tais crimes têm sido proferidas palestras junto das comunidades, com o fim de dotá-las de conhecimentos jurídicos e sensibilizá-las a não enveredar pela prática do crime.

Por outro lado, apela-se às comunidades a manterem contacto com as procuradorias e as autoridades policiais mais próximas para esclarecimento de dúvidas sobre o cumprimento de leis. ■



# PERSPECTIVANDO MELHORIAS NA ADMINISTRAÇÃO DO SECTOR PGR EMPOSSA QUADROS PARA CARGOS DE DIRECÇÃO, CHEFIA E CONFIANÇA



PGR, Beatriz Buchili, junto dos empossados

T eve lugar, no dia 05 de Maio de 2020, na Cidade de Maputo, a cerimónia de tomada de posse de oito funcionários para exercerem funções nas unidades orgânicas da Procuradoria-Geral da República (PGR).

O acto foi presidido pela Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, e insere-se no cumprimento do plano estratégico da PGR, no que diz respeito ao reforço da sua capacidade interna em matéria de gestão de actos administrativos.

Tomaram posse perante à PGR (i) a Inspectora Administrativa da Procuradoria-Geral da República,

Laura Nhancale; (ii) o Director do Gabinete de Cibercrime, Mohamed Nazir Noormahomed; (iii) a Directora do Serviço Nacional de Planificação (SNP), Yolanda Mutisse Ntchumali; (iv) o Director Adjunto do SNP, Ramalho Juta Gulele; (v) a Directora Adjunta do Serviço Nacional de Administração e Finanças (SNAF), Ancha Sthela Buque; (vi) o Chefe do Departamento Central do Património no SNAF, Fernando Marren-

gula; (vii) o Chefe do Departamento Central no SNP, Manuel Rodrigues Muhai e; a Chefe de Repartição Central no Gabinete de Comunicação e Imagem da PGR, Nelsa Nhantumbo.

Na sua intervenção, Beatriz Buchili, disse aos empossados que os desafios que têm pela frente são enormes, o que exige o redobrar de esforços no cumprimento das metas definidas pela direcção.

A Procuradora-Geral da Repú-



blica espera da Inspectora Administrativa da PGR uma maior coordenação das equipas técnicas que vai liderar, servindo de verdadeiro pilar administrativo na realização da inspecção, fiscalização e auditoria administrativa aos órgãos do Ministério Público, com o objectivo primário de capacitar os gestores, através da supervisão e monitoria dos planos de inspecção.

Na verdade, pretende-se que a Inspeção Administrativa garanta que os órgãos do Ministério Público sejam o exemplo em termos de

gestão financeira, patrimonial e de recursos humanos, tendo em conta que o MP é o órgão do Estado responsável pelo controlo da legalidade.

Beatriz Buchili referiu, ainda, que, na sequência da criação, na Procuradoria-Geral da República, do Gabinete de Cibercrime, torna-se imperiosa a tomada de medidas adequadas, por um lado, que permitam o conhecimento real e efectivo das manifestações concretas do fenómeno da cibercriminalidade no espaço nacional e, por outro, detecção de factos com relevância crimi-

nal juridicamente enquadráveis de modo coordenado e consistente, por parte do Ministério Público e que, nos processos por este dirigidos, a actividade de obtenção de prova em suporte digital se efectue de forma coerente.

Dos quadros do sector técnico-administrativo do Ministério Público a PGR espera o incremento da dedicação, através de actos mais arrojados de direcção ou de apoio às direcções dos diversos órgãos do Ministério Público em que estão inseridos. ■



"Fazendo uma análise da planificação, nos dias de hoje, nos órgãos do Ministério Público, nota-se uma progressão significativa, isto é, os dirigentes e colegas vão entendendo a necessidade de planificar e, mesmo com recursos escassos, melhoraram a sua abordagem e lutam para alcançar o óptimo.

Contudo, o sector de planificação tem, hoje, como desafio planificar numa situação de calamidade natural. Por exemplo, perante a COVID 19, somos chamados a aprimorar, cada vez mais, a forma de planificar com recursos muito mais escassos. Neste caso, devemos-nos reinventar e ser mais arrojados, atendendo que o Ministério Público não pode parar as suas actividades."

**Yolanda Mutisse Ntchumali, Directora do SNP**





"A situação da cibercriminalidade no país tem estado a crescer cada vez mais, notando-se o uso de meios informáticos para a prática de certos crimes. Portanto, com o novo código que vai entrar em vigor, brevemente, nós temos que estar preparados para podermos investigar, combater e, ainda, desfazer esses tipos de crime, impondo-se que estejamos preparados para enfrentá-los."

**Mohamed Nazir Noormahomed, Director do Gabinete de Cibercrime**

A criação e instalação da Inspecção Administrativa da PGR traz enormes desafios, tendo em atenção que este órgão tem como objectivo contribuir, através das inspecções, fiscalização e auditorias administrativas para a melhoria da prestação de contas e promoção da transparência na gestão dos recursos alocados aos órgãos do Ministério Público. Importa referir que temos, ainda, como desafio garantir a instalação das inspecções provinciais, às quais compete, igualmente, desenvolver as suas actividades, tendo em vista a materialização das competências que lhe são atribuídas, dentre as quais, fiscalizar o cumprimento das normas e procedimentos administrativos no concernente à gestão financeira, patrimonial, recursos humanos e execução orçamental.

**Laura Nhancale, Inspectora Administrativa da PGR**



Face aos desafios lançados pela PGR, no seu discurso, cabe a mim:

1. Maximizar a articulação com e entre os colegas do Serviço Nacional de Planificação, bem como dos órgãos subordinados;
2. Dar continuidade ao aprimoramento dos instrumentos e a melhoria do sistema de planificação e monitoria da instituição;
3. Melhorar a qualidade da informação prestada;
4. Trabalhar para o maior comprometimento e cumprimento dos prazos (ciclo de planificação); e
5. Reforçar o processo de monitoria a nível dos órgãos subordinados, através do uso das novas plataformas de comunicação, bem como a realização de visitas e assistências técnicas aos órgãos subordinados, sempre que possível.

**Manuel Rodrigues Muhai, Chefe de Departamento Central no SNP**



Pormenores da Cerimónia de Tomada de Posse





# À ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA BEATRIZ BUCHILI APRESENTA O ANUÁRIO GERAL DO CONTROLO

A Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, apresentou, nos dias 20 e 21 de Junho de 2020, na Assembleia da República, a Informação Anual sobre o estado geral do controlo da legalidade.



# REPRESENTA ESTADO DO DA LEGALIDADE

maio de 2020, na Assembleia da



**T**rata-se do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 17 da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro (Lei Orgânica do Ministério Público e que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público), conjugado com o n.º 1 do artigo 204 da Lei 17/2013, de 12 de Agosto (Regimento da Assembleia da República), nos termos do qual o Procurador-Geral da República presta Informação Anual à Assembleia da República sobre a actividade do Ministério Público no controlo da legalidade.

A informação anual, ora apresentada, incidiu sobre a organização interna e evolução da actividade do Ministério Público em matéria de gestão de recursos humanos e cobertura territorial; os aspectos específicos relativos ao controlo da legalidade e direitos humanos nos órgãos da administração da justiça; a formação de magistrados; e o índice de criminalidade, medidas de prevenção e seu combate, mormente, os crimes económico-financeiros, o branqueamento de capitais, raptos, corrupção, tráfico de pessoas e de espécies de fauna e flora.

Outrossim, foram arroladas as acções desenvolvidas, no âmbito da administração da justiça, as reformas necessárias para uma maior eficácia da acção da justiça e as perspectivas para o melhor desenvolvimento do Ministério Público.

Segundo a Informação Anual, o Ministério Público conta, actualmente, com um total de 2.114 funcionários, contra 2.089, em igual período anterior, sendo 466 magistrados, 629 oficiais de justiça, 620 assistentes de oficiais de justiça e 399 funcionários das carreiras do regime geral.



Relativamente à cobertura territorial, o Ministério Público cobre a totalidade dos distritos do país. Há, no entanto, o desafio de recursos humanos e materiais para o atendimento das atribuições funcionais do Ministério Público, que não se limitam a intervenção processual.





Em 2019, a Inspeção do Ministério Público realizou 5 inspeções, contra 3, em igual período anterior, abrangendo um total de 111 magistrados colocados nos Gabinetes Central e Provinciais de Combate à Corrupção, nas Procuradorias Provinciais da República-Inhambane, Gaza e Cidade de Maputo.

Da Informação Anual, constata-se que, durante o período em análise, o Ministério Público registou um movimento processual global de 106.896, sendo 11.301 pendentes e 95.595 entrados, contra 98.743, em 2018, o que significa um aumento de 8.109, correspondente a 8,2%.

Do total dos processos, foram despachados 95.581, contra 87.441, em igual período anterior, verificando-se um aumento de 8.096, correspondente a 9,3%.

No período em análise, o Ministério Público registou um desempenho global positivo de 89,4%, contra 88,6%, de igual período anterior, o que significa um aumento na ordem de 0,8%. ■



Beatriz Buchile, PGR, durante a sua intervenção



Pormenores da apresentação da Informação Anual do PGR na Plenária da Assembleia da República





## PELO REFORÇO DA COOPERAÇÃO BASTONÁRIO DA OAM VISITA PGR

O Bastonário da Ordem dos Advogados de Moçambique (OAM), Duarte da Conceição Casimiro, efectuou, a 18 de Junho do ano corrente, uma visita de cortesia à Procuradoria-Geral da República.



PGR, Beatriz Buchili, apresentando a Sala Moçambique aos visitantes

A visita tinha como objectivo a apresentação do novo elenco da Ordem dos Advogados de Moçambique e o estreitamento dos laços de cooperação institucional, entre as partes.

A Procuradora-Geral da República fez-se acompanhar pelos magistrados, Décio Bonga e Eurídice Mélanie e o Bastonário por três membros dos órgãos sociais da OAM, designadamente, Pedro Gomes Macaringue, Orquídea Palmira da Graça Massarongo-

-Jona e Benedito Cossa.

Intervindo na ocasião, a Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, enalteceu a importância do encontro, tendo em conta os desafios sempre crescentes que se colocam ao Ministério Público e a Ordem dos Advogados de Moçambique no cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

Por sua vez, o Bastonário da OAM, manifestou a vontade de cooperar com Procuradoria-Geral da República nas acções de combate ao exercício

ilegal da advocacia e apresentou os objectivos do novo elenco da OAM, entre os quais destacam-se:

- (i) A criação de um Fórum da Legalidade, com o envolvimento de todos os órgãos da administração da justiça, em que, numa primeira fase, seria implementado a nível da Cidade e Província de Maputo;
- (ii) A criação de uma Escola para a formação de advogados, a par do que sucede com os magistrados que são formados numa escola específica, e para tal contam com o





Titulares interagindo durante o Encontro de cortesia



Ilustre bastonário da OAM, Duarte da Conceição Casimiro



PGR, Beatriz Buchili junto do Bastonário da OAM, Duarte da Conceição Casimiro e membros da sua delegação

apoio do Ministério Público para lograr o desiderato; e

(iii) A assinatura de um Memorando de Entendimento entre as duas instituições, antecedido de um estudo sobre as áreas relevantes para o seu funcionamento.

Por fim, após terem sido apresentadas as constatações e preocupações, a Procuradora-Geral da República recomendou haver necessidade:

- Reforço de cooperação entre as duas instituições;
- Um trabalho conjunto, visando estancar a onda de envolvimento de advogados filiados à OAM em crime organizado, corrupção, fuga ao fisco, entre outros;
- A Ordem dos Advogados de Moçambique através da comissão de combate à procuradoria ilícita subsidiar e alertar em termos de legislação aplicável à PGR;
- A Ordem dos Advogados de Moçambique intervir e aplicar sanções disciplinares aos advogados que abandonam os seus constituintes; e
- Realização de um seminário conjunto visando a divulgação do Código Pena, de Processo Penal e Código de Execução de Penas. ■



## PERANTE A PRESIDENTE TOMAM POSSE UM MEMBRO DO CSMMP E DOIS INSPECTORES



Presidente do CSMMP, Beatriz Buchili e os empossados



A Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público (CSMMP), Beatriz Buchili, conferiu posse a 01 Membro do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público (CSMMP) e 02 (dois) Inspectores do Ministério Público, nomeadamente:

1. **Chico Gonçalves Pery**, eleito Membro do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público;
2. **José Manuel Almeida do Amaral**, Sub-Procurador-Geral, nomeado para a função de Inspector do Ministério Público.
3. **Félix Jotamo Cumbane**, Sub-Procurador-Geral, nomeado para a função de Inspector do Ministério Público.

O Conselho Superior da Magistratura do Ministério é o órgão de gestão e disciplina da Magistratura do Ministério Público, que segundo o n.º 1, do artigo 42, da Lei n.º 4/2017, de 18 de Janeiro, é composto pelo Procurador-Geral

da República, Vice-Procurador-Geral da República, Procuradores-Gerais-Adjuntos, Sub-Procuradores-Gerais, Procuradores da República e personalidades de reconhecido mérito, eleitos pela Assembleia da República.

Os membros empossados irão garantir a gestão e acção disciplinar, dos magistrados, oficiais de justiça e assistentes de oficiais de justiça do Ministério Público.

Na sua intervenção, a Presidente do CSMMP referiu que, com o acto, espera-se não só, incrementar a actividade inspectiva, mas, também, flexibilizar o processo de recolha de elementos necessários para a avaliação anual dos magistrados e oficiais de justiça.

Beatriz Buchili apelou, ainda, aos empossados, para encararem o desafio, ora concedido, com o brio necessário, uma vez que o inspector deve ser educador para prevenir os comportamentos desviantes no seio dos magistrados. ■

# A PROTECÇÃO DE RECURSOS NATURAIS COMO DEFESA DA SOBERANIA

**FLÁVIO ATANÁSIO CHONGOLA**  
Magistrado do Ministério Público

**PALAVRAS-CHAVE: Justiça Social, Recursos Naturais, Exploração, Segurança, Soberania**

## Introdução

A ideia de justiça com que temos vindo a trabalhar e a deixar que grante o seu núcleo central tem tido mais enfoque para a questões do acesso à justiça do que do acesso à recursos, tem-se olhado mais para questões de distância física, administração, funcionamento e proximidade das diversas instituições e operadores judiciais do que para questões de disposição de recursos (bens), condições sociais e ainda, do que para questões de interação social, mobilidade, miscigenação, identidades e cruzamentos entre pessoas em comunidades. A primeira vertente, encontrará maior enquadramento na ideia de acesso à justiça, ínsita, entre outros, nos artigos 59 e ss. da CRM-2004, já a segunda, no seu artigo 11, alínea c), na ideia de justiça social e criação de bem-estar material, espiritual e de qualidade de vida dos cidadãos. Todavia, a tendência é de se olhar a segunda questão como meros aspectos de uma questão principal e não em si uma questão mais ou menos autonomizável e potencialmente problemática ou problematizável, o que limita sobremaneira o foco na construção da justiça. Nessa perspectiva indicia-se a existência de um dos diversos problemas que se relacionam com a exploração e protecção de recursos naturais e com a defesa da soberania.

É em torno deste núcleo de justiça social, como questão principal, que se coloca o tema proposto “A protecção de Recursos Naturais como Defesa da Soberania”. O texto centra-se em observar como nos tempos recentes (com relatos em torno de 2013 à 2019) se tem dado o fenómeno da

exploração e protecção de recursos naturais, entre outras questões, que actores, que meios, que transformações provoca e, buscar perceber se e como e em que medida a exploração e protecção de recursos naturais periga ou influencia na construção, desconstrução e defesa da soberania pátria – Moçambique.

Adverte-se que este breve texto tem natureza exploratória e visa lançar questões preambulares acerca do tema pelo seu autor, formular questionamentos e provocar possíveis posicionamentos, alertando-se a pertinência de se realizarem (mais) pesquisas em torno da temática proposta, seja por magistrados do Ministério Público, com apoio directo e financiamento dos órgãos a que se subordinam, seja por quaisquer outros actores ou pesquisadores, com os mais diversos apoios.

Adverte-se ainda que para além da observação de alguma legislação pertinente, experiências de trabalho que permitiram o contacto e até tomada de decisões processuais, reuniões com alguns actores públicos (como PRM, instâncias governamentais), conversas com garimpeiros, direcção de palestras educativas, transcrição de algumas entrevistas em áudio feitas na parte costeira da província de Cabo Delgado por Teresa Cruz e Silva e Amélia Neves Souto (2013:CESAB), não foi feito nenhum trabalho de investigação pelo autor deste texto.

Este texto divide-se em três pontos: o primeiro sobre o conceito de soberania e a sua aplicação aos recursos naturais, o segundo que procura trazer alguns aspectos sobre o desencadeamento da exploração dos recursos naturais, a infiltração de estrangeiros ou vientes e a seus reflexos na questão da segurança das comunidades e do país, no terceiro ponto lança-se um sinal da necessidade de atentar sobre papel e influência do Ministério Público e outros actores na defesa da soberania.

Pela constrição da estampa para que se escreve este texto, tudo que nele se deixará são apenas linhas indicativas, sabendo-se de antemão que há tantas outras referências preparatórias – sejam elas factuais, estudos correlacionados ou documentos normativos – a que se pode lançar mão e se poderia referir.

## 1. O Conceito de Soberania e sua Aplicação aos Recursos Naturais

A soberania é comumente entendida como o direito, a liberdade e poder de autodeterminação de um povo, bem como de escolha da forma como este decide organizar e dirigir o seu próprio território, população





e recursos.<sup>1</sup> No nosso país, determina a CRM-2004, atento às alterações introduzidas pela Lei da Revisão Pontual da Constituição da República de Moçambique (*Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho*), no seu artigo 2 que “a soberania reside no povo” mas, este não a exerce, via de regra, de forma directa, transferindo-o a diversas pessoas e instituições públicas para, por si, praticarem actos concomitantes do seu exercício. Dependendo do campo em que ela será manifesta se fala de configurações como soberania política, soberania jurisdicional, soberania legislativa, soberania ambiental, sendo esta última aquela em que inserem as questões relacionadas com a exploração e protecção de recursos naturais; partindo-se do primado de que estes são de propriedade pública [alínea e), art. 97 e n.º 1, do art. 98, ambos da CRM-2004] e, ao Estado (enquanto Estado Administração e Estado Poder) compete determinar as condições de seu uso (art. 102). A soberania ambiental<sup>2</sup> é um conceito que decorre da faculdade que cada Estado tem de auto-determinar o uso de seus recursos naturais<sup>3</sup>, sejam eles hídricos, florestais, faunísticos ou minerais. Importa aqui verificar as linhas de exercício dessa soberania no plano interno, abstraindo, quase de todo, do plano internacional; para o que urge analisar o ordenamento jurídico interno, as estruturas governamentais e administrativas que permitem e como permitem a exploração, os entes de fiscalização administrativa, a fiscalização da legalidade, identificar e localizar os diversos recursos que se propende explorar, para além dos contextos sócio-políticos, sócio-culturais, sócio-económicos em que se desencadeia essa exploração.

Questiona-se: em que medida a exploração e protecção de recursos naturais põe em causa a nossa soberania económica, a inviolabilidade do território nacional e, em que medida se põe em causa a identidade ou se constrói novas identidades do povo pela miscigenação dos nacionais e estrangeiros garimpeiros (ou não) ou conexos, que acabam alguns, por gerar filiação biológica ou jurídica, bem como outros que podem vir a obter nacionalidade adquirida por via de casamento com um nacional?

Reporta-se que a exploração de recursos naturais que se tem verificado denota haver um claro direito ao ambiente (*art. 90 da CRM-2004*) que se devia alcançar e defender, que tem vindo a ser lenta e progressivamente negligenciado e açoitado. E, por aí, é preciso estudar como os diversos sectores de propriedade de meios de produção (*público, privado, cooperativo e social*) interagem entre si e garantem ou não o desenvolvimento e a coesão do país através do sector de recursos naturais; em que medida as fragilidades das estruturas de organização económica, em sectores como agricultura, pecuária e, industrialização, ainda, em que medida as fragilidades na educação, pressionam o sector de recursos naturais e, dessa pressão, ao invés deste vir a se efectivar como refúgio de resposta para diversos bens e aspectos a se prover e desenvolver, se tornar um factor de fragilidade, desestruturação e desestabilização nacional?

Estes questionamentos e aceções e, algumas colocadas no intróito, introduzem, por um lado, um campo de preocupação em relação à matéria central deste texto e, por outro lado, fazem antever como os recursos naturais são soberania e mexem com a soberania.

## 2. Exploração, Infiltração e Segurança

(...) A pesquisa, prospecção, o processamento, posse, transporte, corte, abate, pesca, captura e comercialização dos variados tipos de recursos naturais, salvas algumas excepções legais para uso individual e comunitário, exige um licenciamento para o actor que pretende realizá-la, do que não se especificará aqui por razões de economia e amplitude de trabalho. Porém, exemplifica-se que a exploração de recursos florestais e faunísticos envolve diversos moçambicanos, muitos deles residentes nas comunidades onde é feita: *a) quanto às árvores*, maioritariamente são abatidas para a produção de madeira, seja para exportação, seja para uso nacional e, nos casos em que o interesse é a exportação, os moçambicanos actuam como intermediários, seja identificando locais, mostrando caminhos e facilitando (*legal ou ilegalmente*) o abate, o processamento,

a posse e o transporte. Esta actividade parece ser aquela em que a anuência pátria é mais visível e exige menos esforços de camuflagem, comparativamente com outras. Merece igual observação o desflorestamento para uso de lenha em empresas que fomentam o cultivo e a produção de tabaco (é o caso do *virginia*) que, por sua vez, fica associado ao mau uso e esterilização dos solos, gerando um ciclo de contínua pobreza e dependência das comunidades, que por sua vez, gera uma alienação para outras actividades que podem ser ilegais e de descomprometimento com algum ideal de construção nacional; *b) na caça furtiva*, observa-se operações de uma cadeia de tráfico internacional, que usa portos, aeroportos, fronteiras terrestres para escoar seus produtos, sendo os nacionais caçadores, guias, vendedores primários, havendo até agentes da PRM que cedem as armas de fogo (*AK-47*), de serviço, para a prática de crimes de caça; há neste campo uma maior movimentação monetária para financiamento de acções, subornos, capitalização de confiança pela fixação de residências (*muitas vezes temporárias*) de intermediários com conexões no estrangeiro e negócios legais – geralmente



<sup>1</sup> Neste sentido dispõem os artigos 20 e ss. da Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.

<sup>2</sup> Não se esmiuçar neste texto acerca da temática da validade na esfera nacional ou validade *versus* limitação transnacional (em função da regra da não agressão do ambiente transfronteiriço ou supranacional) do princípio da soberania permanente de um Estado sobre os seus recursos naturais, nem se discutirá a sua contradita com o princípio do desenvolvimento sustentável, por não ser esse o foco.

<sup>3</sup> A Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos assinala esse reconhecimento no seu artigo 21 e, de forma predecessora, já fora reconhecido, pela Resolução 1803 (XVII), 14 de Dezembro de 1962, com o título de “Soberania permanente sobre os recursos naturais”, da ONU, consultada através da <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/res62.htm>, a 29 de Junho de 2020, pelas 17:30h.

pequenos – tais como: barracas, lojas, armazéns, pastelarias, mercearias –.

Nos dois exemplos acima, a ideia de que a exploração de recursos naturais não pode ser dissociada da questão da soberania, pode ser menos premente do que nos dois campos que a seguir se mencionam. São esses campos: o da exploração e protecção de recursos hídricos em águas oceânicas e ao longo da costa, o campo da exploração e protecção de recursos minerais e de recursos energéticos. Relativamente ao primeiro campo, em função da condição e localização geoestratégica do país para o comércio nacional e internacional, através da navegação e outras formas de exploração do Oceano Índico, como é o caso da pesca e fruição de riquezas derivadas dos diversos ecossistemas marinhos, antepõe-se o mar e o sector pesqueiro (*seja artesanal, industrial ou semi-industrial*) como um segmento onde se notam ocorrências e choques entre o nacional e estrangeiro pelo mesmo espaço e, onde as migrações internas ou externas criam um ambiente de alteração demográfica (incluída a “*demografia da fome*”), concorrência e conflitualidade pelos mesmos recursos. A não

protecção do espaço (*legítimo ou não*) de um ou de outro constitui ponto de partida para uma insegurança pessoal e, adiante, nacional, circunstantes questões de protecção e apropriação destes recursos por nacionais vs estrangeiros, locais vs vientes, bem como circunstantes questões de tensão e discordância entre particulares e entidades de conservação e fiscalização, por exploração em períodos, formas, utensílios, métodos ou locais proibidos.

Em que medida e por que factores, mais do que riscos ambientais, relacionados com o desenvolvimento sustentável, desenvolvemos riscos e perigos ou eminentes ataques à nossa segurança? – É um dos debates que ressalta face às observações acima.

Parte do que se disse acima aplica-se à questão dos recursos energéticos – *nosso país tem destaque o petróleo, o gás natural e o carvão mineral* –, mesmo tendo o seu campo especificidades, algumas relacionadas com o facto de que no exercício da sua soberania ambiental o Estado cede ou tende a ceder a terceiros (*empresas*) a concretização fáctica da mesma ou, relacionadas com o uso e o aproveitamento da terra, a expropriação e a justa compensação ou indemnização, o sensacionalismo nas comunicações ou a falta de transparência nelas e, a criação de uma ideia de crescimento meteórico em meio a diversas assimetrias sociais no acesso, distribuição de recursos e realização da já mencionada justiça social. Já no que se refere ao campo da exploração e protecção de recursos minerais, notícias de distritos como Lalaua, Nipepe, Mecula, Mavago, Montepuez, a exploração e protecção de recursos como *quartzito, grafite, ouro, mercúrio, rubis*, envolve a acção notável de diversos nacionais e estrangeiros, muitas vezes sem dependência de intermediação do nacional a favor do estrangeiro; em Mecula o acesso de estrangeiros (tanzanianos) aos locais de provável ocorrência, dá-se através do rio Rovuma, para práticas totalmente ilegais; em Mavago e Montepuez, muito por causa do estimulante possível valor comercial do rubi, em função da qualidade e gramagem da gema, estrangeiros e nacionais chegaram a partilhar ou disputar locais de ocorrência e palmos de terra sem qualquer distinção efectiva de quem tinha ou não legitimidade e soberania sobre os recursos em busca, tantos uns, como outros cavavam, como se os recursos fossem de todos e de ninguém, sendo os locais massivamente povoados por ilegais garimpeiros que usavam de técnicas

e meios artesanais de extracção, sem prejuízo de, às vezes, parte deles usarem electrobombas e geradores de corrente eléctrica para tais actividades; os números de estrangeiros praticando actividades nestes dois locais (*em Mavago vistos face a face em plena actividade extractiva*) podem ter ascendido aglomerados de 150 pessoas em cada um, de uma única vez, sendo que os mesmos mudavam continuamente a sua entrada e saída dos distritos, alguns com destino a diversos pontos do país ou ao estrangeiro, com ou sem produto mineiro para comercializarem, produtos esses que localmente podiam ser adquiridos por valores a volta de 5.000Mt, 500.000Mt ou 1.000.000Mt, entre outros, de acordo com o valor técnico empírico atribuído ao produto. A nacionalidade dos estrangeiros nestes distritos sempre se mostrou bastante diversificada, tendo tanzanianos, congolezes, marroquinos, tailandeses, entre outros, e seu acesso aos distritos era por caminhos bastante diversificados. Um dos aspectos de realce é que dentre estrangeiros e nacionais nem todos se dedicavam à extracção, sendo que se podia ainda classificar como: *compradores, mandatados de compradores para escrutínio e posicionamento estratégico, revendedores, financiadores ou promotores de actividades extractivas* e, não era incomum terem dinheiro disponível para diversos pagamentos à vista, mesmo sem instituições bancárias locais ou abertas. Ora, deste último aspecto extrai-se:

- i. A existência de uma habitualidade e porosidade para transporte de avultadas somas em dinheiro ao longo da extensão do país até aos locais de destino;
- ii. O uso de residências próprias e pensões ou casas de hóspedes como locais de transacções e resguardo;
- iii. O uso de estabelecimentos comerciais (*como os referidos supra na parte que trata da caça furtiva*) ou conexões com comerciantes locais para o rápido acesso ao dinheiro;
- iv. O recurso à adopção de uma residência na comunidade para se obter uma maior aproximação à fonte dos minérios e se criar uma maior empatia de residente da comunidade;
- v. A criação de relações de amizade, afectivas, familiares ou parafamiliares locais.

Os aspectos aqui versados mostram-se razoáveis para se questionar, até com algum alarme, acerca da potencialidade de se poder estar





perante um foco que periga não tão-somente a soberania ambiental, a exploração e protecção de recursos naturais, como a partir desta se perigar ou se poder ter perigado ou descurado longa e gravemente da segurança e da soberania no seu todo. Mais, porque esses actores pelo acentuado poder financeiro apresentavam maior poder de compra e não tinham as mesmas carências quanto os nativos e residentes locais, a sua permanência num determinado local indica-se como comprometedora para a estrutura do tecido sócio-económico local, pois decorrente da sua capacidade de pagamento influenciavam ou podiam influenciar na mudança, em alta, do custo dos produtos alimentares<sup>4</sup>.

Colocados os planos acima, outro dos elementos inseparáveis da questão da defesa da soberania é o quesito da segurança e, mesmo sendo hoje este um conceito pluricontextual (como segurança: alimentar, social, bancária, marítima, entre outros), para os conflitos latentes em Cabo Delgado, praticados por grupos antes designados por insurgentes, hoje por terroristas, propende olhar para o mesmo na vertente de ameaças e ataques terroristas. Como as diversas questões de exploração e protecção de recursos naturais acima enunciadas estão ligadas ou questionam ou enfraquecem a nossa segurança, como a segurança, aliada à violação de fronteiras, imigração ilegal, actua e deverá actuar na defesa da soberania, que contextos facilitam ou facilitaram, por exemplo, a introdução em águas nacionais das pessoas que se dizem do Paquistão e pescadores que foram encontradas neste ano, em mar, na província de Nampula; devendo-se se

fazer questões idênticas quanto aos estrangeiros, imigrantes ilegais, encontrados num camião recentemente, dos quais alguns já sem vida. O interesse desses sujeitos serão os recursos naturais em si, ou será a partir destes se capitalizarem internamente e internamente financiarem diversas acções que comprometam a segurança e a soberania do país?

### 3. O papel do Ministério Público e outros Actores na Defesa da Soberania

Há, como se coloca acima, muitos campos e factores que se associam ao acesso de recursos naturais e tensões contra a soberania, poder-se-ia, ainda, acrescentar alguns casos que nos avisam que os legais centros de refugiados podem também constituir um subterfúgio ou canal de trânsito para as mais variadas infiltrações no território nacional. Variados são os aspectos da temática, que se justifica a sua ampla abordagem, para além do mesmo ser importantíssimo e urgente. Numa das abordagens possíveis, pode-se ao longo do mesmo examinar acerca do papel das comunidades e autoridades comunitárias e das fragilidades sociais, factores religiosos, identidade, cultura e miscigenação. Não nos esqueçamos que a defesa da soberania é um dos objectivos fundamentais do nosso Estado [CRM-2004, art. 11, al. a)] e, quanto aos cidadãos, não nos esqueçamos que todo o cidadão tem o dever de: “servir a comunidade nacional, pondo ao seu serviço as suas capacidades físicas e intelectuais” – art. 45, al. a) e, de “defender e conservar o ambiente” – al. f), e ainda, “defender e con-

servar o bem público e comunitário” – al. g); mais ainda, “Todo o cidadão tem o dever de contribuir para a defesa do país.” – art. 46, n.º 1. O povo tem que intensificar em acções reconhecimento do seu fundamental papel para a defesa da soberania, de igual forma o Ministério Público, pelo que importa serem providos de especiais ou reforçados meios para seu exercício. Merece examinar também a questão da fiscalização a cargo da Administração Nacional das Áreas de Conservação e, fiscalização da legalidade pelo Ministério Público. Este, para além de funções processuais, tem um papel educativo na fiscalização e defesa da legalidade, partindo desta missão, cumpre-lhe igualmente defender a soberania, sendo certo que, uma pátria não se defende só com armas, mas também com ideias de igualdade, coesão, estudos e compreensão dos cidadãos.

#### Breves Referências Bibliográficas Indicativas:

- FERNANDES, David Augusto (2017): *Soberania permanente e proteção ambiental*, Revista da Faculdade de Direito UFMG, Belo Horizonte, n.º 70, pp. 227–248, Janeiro/Junho.
- SERRA, Carlos Manuel (2014): *Estado, Pluralismo Jurídico e Recursos Naturais*, Editora Escolar.
- SILVA, Teresa Cruz e (2015): *Acesso a recursos naturais e luta pela sobrevivência: experiências de Cabo Delgado*, Comunicação na CODESRIA, Dakar.
- SILVA, Teresa Cruz e, et Al (orgs.) (2015): *Comunidades Costeiras: perspectivas e realidades*, Maputo, CESAB.
- KYED, Helene Maria, et Al (orgs.) (2012): *A Dinâmica do Pluralismo Jurídico em Moçambique*, 1.ª ed., Maputo, CESAB.
- VIEGA, Flávio Lana Faria da (2017): *Princípio da soberania permanente sobre os recursos naturais: os limites do Direito Ambiental Internacional*, VirtuaJus, Belo Horizonte, V. 13 – n.º 1, p. 472–495–1.º sem.
- Constituição da República de Moçambique (2004), revista e republicada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, publicada no Boletim da República n.º 115, I – Série, 2.º Suplemento.
- Lei 4/2017, de 18 de Janeiro, publicada no Boletim da República n.º 10, I – Série.
- Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos.
- Resolução 1803 (XVII), 14 de Dezembro de 1962, com o título de “Soberania permanente sobre os recursos naturais”, da ONU, consultada através da <http://www.dbnnet.org.br/direitos/sip/onu/spovos/res62.htm>, a 29 de Junho de 2020, pelas 17:30h.

<sup>4</sup> No distrito de Mavago, posto administrativo de M’sawize, em 2018, uma galinha cafreál com peso aproximado a 1.3Kg – 1.5Kg chegou a custar 500Mt por unidade, praticamente o dobro do seu estimável preço médio provincial; o custo de transporte por táxi-moto, para uma viagem de ida de cerca de 80Km, da sede do posto administrativo até ao local de extração dos minérios custava 1000Mt; os pouquíssimos locais de hospedagem ficavam quase sempre abarrotados. Já no distrito de Montepuez colheu-se informações, em 2013, de que não era incomum que compradores de rubis pagassem à vista valores que poderiam se situar entre os 1.000.000Mt a 1.500.000Mt.

*Humor*

Sérgio Zimba

SOBRE AS BURLAS ONLINE...



SEMANAS DEPOIS...

QUANDO É QUE ME PAGAS OS MELIS 20.00 METICAIS?



EU NÃO RECEBI NADA!

CUIDADO COM AS BURLAS NA TRANSFERÊNCIA DE VALORES OU NAS COMPRAS ONLINE (ATRAVÉS DO CELLULAR OU COMPUTADOR)



## MINISTÉRIO PÚBLICO

MOÇAMBIQUE

- ▶ **PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**  
Av. Vlademir Lenine, nº 121, Telefone: 82 3161920  
ou 84 3900769, email: pgr@pgr.gov.mz,  
website: www.pgr.gov.mz  
Cidade de Maputo
- ▶ **LINHA VERDE: 800 315 315; 82 33 47;  
84 33 47  
86 33 47 000**
- ▶ **GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO**  
Av. 10 de Novembro, nº 293, Telefone: 823033074  
ou 843901174; Fax: 21310693  
Cidade de Maputo
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-NAMPULA**  
Rua Armando Tivane, nº 2016, 2º andar esquerdo  
Cidade de Nampula
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-BEIRA**  
Rua nº 1214, 2º andar, próximo à Casa Provincial da  
Cultura, Telefax: 23323072 ou 23322176  
Cidade da Beira
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-MAPUTO**  
Palácio da Justiça, Av. 25 de Setembro, nº 1026,  
7º e 8º andares  
Telefone: 823106444; 21322259; Fax: 2132226  
Cidade de Maputo
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-NIASSA**  
Rua do Aeroporto  
Telefax: 27120549 ou 27120549/26942008  
Cidade de Lichinga
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-CABO DELGADO**  
Av. da Marginal nº 637, Telefax: 27221199  
Cidade de Pemba
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-NAMPULA**  
Praça da Liberdade, nº 173,  
Telefone: 843220852 26216694  
Cidade de Nampula
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-ZAMBÉZIA**  
Rua Samora Machel nº 1004  
Telefone: 823081679,  
24217077, Fax 24212473,  
Cidade de Quelimane
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-TETE**  
Edifício do Palácio da Justiça  
Telefone: 823081679,  
25223142; Fax: 25222566  
Cidade de Tete
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-MANICA**  
Av. 25 de Setembro, nº 207  
Telefax: 25123639  
Cidade de Chimoio
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-SOFALA**  
Rua General Vieira da Rocha, nº 637  
Telefone: 843316576, 23323231 ou 23320400  
Fax: 23 326071  
Cidade da Beira
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-INHAMBANE**  
Av. da Vigilância,  
Telefone: 823267855, 29320396  
Fax: 29320500  
Cidade de Inhambane
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-GAZA**  
Estrada da Praia de Xai-Xai,  
Telefone: 28225345  
Fax: 28225772/28225546  
Celular: 823276426  
Cidade de Xai-Xai
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL  
DA REPÚBLICA-MAPUTO**  
Praça do Município, nº 07  
Telefone: 823245110 ou 21724729;  
Fax: 21724729 Cidade da Matola
- ▶ **PROCURADORIA  
DA REPÚBLICA-CIDADE DE MAPUTO**  
Av. Ahmed Sekou Touré, 1371  
Telefone 21303059  
Fax 21325427  
Cidade de Maputo
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE  
À CORRUPÇÃO DE NAMPULA**  
Av. 25 de Setembro  
Celular: 82 6212925; Fax 26212925  
Cidade de Nampula
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE  
À CORRUPÇÃO DE SOFALA**  
Rua nº 1214, R/C, próximo  
à Casa Provincial da Cultura  
Telefax: 23324183  
Cidade da Beira
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE  
À CORRUPÇÃO DE INHAMBANE**  
Av. de Moçambique, Bairro Balane 2, R/C  
Telefax: 29321009  
Cidade de Inhambane
- ▶ **CONSELHO SUPERIOR  
DA MAGISTRATURA  
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Av. Julius Nyerere, nº 15  
Telefone: 21494870/5  
Fax 21497869  
Cidade de Maputo